ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.799, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei 6.752/2019, sobre o programa "NOTA FISCAL PELOTENSE", e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O artigo 3° da Lei 6.752, de 02 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o programa "NOTA FISCAL PELOTENSE", passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 3º*** *Esta Lei entra em vigor em 1° de fevereiro de 2020."*

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:775C4395

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/04/2020. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/